

ACÓRDÃO Nº 20.744, DE 25/01/2011

Processo nº 201004995-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Marabá

Assunto: Aposentadoria – PORTARIA Nº 049/10

Interessado(a): Raimunda Costa

Responsável: Karam El Hajjar

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.745, DE 25/01/2011

Processo nº 200916765-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas

Assunto: Aposentadoria – PORTARIA Nº 52/2009

Interessado(a): Edite Irismar Silva Nogueira

Responsável: Raulison Dias Pereira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.762, DE 27/01/2011

Processo nº 201013577-00

Origem: PMB / SESMA

Assunto: Contratos Temporários

Responsável: Sérgio de Souza Pimentel

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar registro aos Contratos Temporários nºs 216, 239, 240, 244, 262 e 263/10, firmados com Antônio da Costa Almeida e outros, vencida a Conselheira Mara Lúcia.

ACÓRDÃO Nº 20.763, DE 27/01/2011

Processo nº 201010137-00

Origem: PMB / SESMA

Assunto: Contratos Temporários

Responsável: Sérgio de Souza Pimentel

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar registro aos Contratos Temporários nºs 053, 072, 098, 109, 113, 116, 181 e 188/10, firmados com Silvia Helena Araújo Moraes e outros, , vencida a Conselheira Mara Lúcia.

ACÓRDÃO Nº 20.764, DE 27/01/2011

Processo nº 201010067-00

Origem: PMB / SESMA

Assunto: Contratos Temporários

Responsável: Sérgio de Souza Pimentel

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar registro aos Contratos Temporários nºs 088, 093, 099, 100, 106 e 157/10, firmados com Maria da Conceição Sousa Albarado e outros, vencida a Conselheira Mara Lúcia.

ACÓRDÃO Nº 20.765, DE 27/01/2011

Processo nº 201004521-00

Origem: PMB / SESMA

Assunto: Contratos Temporários

Responsável: Sérgio de Souza Pimentel

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar registro aos Contratos Temporários nºs 017, 018, 020, 022, 021, 035, 024, 025, 026, 033, 031, 032 e 129/10, firmados com Denise Batista Rodrigues e outros, vencida a Conselheira Mara Lúcia.

ACÓRDÃO Nº 20.766, DE 27/01/2011

Processo nº 201014789-00

Origem: PMB / SESMA

Assunto: Contratos Temporários

Responsável: Sérgio de Souza Pimentel

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar registro aos Contratos Temporários nºs 197, 149, 302, 290, 120, 304, 202, 300 e 339/10, firmados com Danielle Campos de Souza e outros, vencida a Conselheira Mara Lúcia.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (001 A 035) 1ª PUBLICAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 202100****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 001/2011/AUD.SD/GAB/
TCM/PA**

(Processo nº 201021701-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Wanderley Picanço Diniz.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, do Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Oriximiná, foi enviada a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Wanderley Picanço Diniz, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Oriximiná, para que, nos termos da Portaria nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria.

Belém, 08 de fevereiro de 2011.

Sérgio Dantas.

Auditor – TCM.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 002/2011/AUD.SD/GAB/
TCM/PA**

(Processo nº 201021700-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Wanderley Picanço Diniz.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, do Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná, foi enviada a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Wanderley Picanço Diniz, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná, para que, nos termos da Portaria nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria.

Belém, 08 de fevereiro de 2011.

Sérgio Dantas.

Auditor – TCM.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 003/2011/AUD.SD/GAB/
TCM/PA**

(Processo nº 201021703-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Edmir José da Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, do Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente à Prefeitura Municipal de Pacajá, foi enviada a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Edmir José da Silva, responsável pela Prefeitura Municipal de Pacajá, para que, nos termos da Portaria nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria.

Belém, 08 de fevereiro de 2011.

Sérgio Dantas.

Auditor – TCM.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 004/2011/AUD.SD/GAB/
TCM/PA**

(Processo nº 201021698-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Samuel Ferreira da Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, do Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente à Câmara Municipal de Pacajá, foi enviada a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Samuel Ferreira da Silva, responsável pela Câmara Municipal de Pacajá, para que, nos termos da Portaria nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria.

Belém, 08 de fevereiro de 2011.

Sérgio Dantas.

Auditor – TCM.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 005/2011/AUD.SD/GAB/
TCM/PA**

(Processo nº 201021699-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Edmir José da Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, do Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá, foi enviada a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Edmir José da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá, para que, nos termos da Portaria nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria.

Belém, 08 de fevereiro de 2011.

Sérgio Dantas.

Auditor – TCM.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 006/2011/AUD.SD/GAB/
TCM/PA**

(Processo nº 201021697-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Edmir José da Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios, usando das

atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, do Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Educação de Pacajá, foi enviada a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Edmir José da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Pacajá, para que, nos termos da Portaria nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria.

Belém, 08 de fevereiro de 2011.

Sérgio Dantas.

Auditor – TCM.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 007/2011/AUD.SD/GAB/
TCM/PA**

(Processo nº 201021695-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Edmir José da Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, do Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Saúde de Pacajá, foi enviada a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Edmir José da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Pacajá, para que, nos termos da Portaria nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria.

Belém, 08 de fevereiro de 2011.

Sérgio Dantas.

Auditor – TCM.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 008/2011/AUD.SD/GAB/
TCM/PA**

(Processo nº 201021688-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Reginaldo dos Santos Soares.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, do Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente à Câmara Municipal de Placas, foi enviada a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Reginaldo dos Santos Soares, responsável pela Câmara Municipal de Placas, para que, nos termos da Portaria nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria.

Belém, 08 de fevereiro de 2011.

Sérgio Dantas.

Auditor – TCM.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 009/2011/AUD.SD/GAB/
TCM/PA**

(Processo nº 201021686-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Santo Pereira de Oliveira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, do Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Placas, não foi enviada a esta Corte de Contas, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Santo Pereira de Oliveira, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Placas, para que, nos termos da Portaria nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria.

Belém, 08 de fevereiro de 2011.

Sérgio Dantas.

Auditor – TCM.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 010/2011/AUD.SD/GAB/
TCM/PA**

(Processo nº 201021684-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Santo Pereira de Oliveira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º,